



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1434/XIII

CONSAGRA O DIA 21 MARÇO COMO DIA NACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL

O combate a todas as formas de discriminação representa uma missão fundamental dos Estados de Direito democráticos contemporâneos, traduzida entre nós de forma particularmente clara no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa e em diversos instrumentos internacionais vinculativos do Estado Português.

A discriminação racial é expressamente proibida pelo n.º 2 do artigo 13.º Constituição da República Portuguesa, porque a “raça”, a par de outras categorias suspeitas como o “sexo”, a “religião” ou a “orientação sexual”, consubstanciam categorias históricas de discriminação. Estamos, por isso, à partida, perante discriminações constitucionalmente inadmissíveis.

No dia 21 de março de 1960, com os massacres de Sharpeville, a comunidade internacional deixou de estar adormecida em relação ao regime do apartheid.

Os referidos massacres levaram a que a ONU instituisse o Dia Internacional de Combate ao Racismo em 1969, que, em 1976, passou a ser designado como Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial.

Atualmente, apesar dos instrumentos internacionais, europeus e nacionais visando a eliminação da discriminação racial, sabemos - e há relatórios internacionais nesse sentido - que para muitas pessoas racializadas o racismo - e a violência conexas com o mesmo - continua a ser uma experiência pessoal e institucionalizada.

O racismo não nasceu hoje. O racismo tem uma matriz histórica de construção de relações de poder e de doutrinação apostada na eliminação do valor intrínseco da pessoa racializada.



É nosso dever enfrentar todas as formas de discriminação racial. É nosso dever reconhecer que o fenómeno existe. É nosso dever não escamotear qualquer forma de discriminação.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Partido Socialista, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa:

- 1 - Consagrar o dia 21 de maio como Dia Nacional para a Eliminação da Discriminação Racial;
- 2 - Empenhar-se no cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais de combate à discriminação racial.

Palácio de São Bento, 21 de março de 2018,

As Deputadas e Deputados do Partido Socialista

(Isabel Moreira)

(Catarina Marcelino)

(Pedro Delgado Alves)